

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

PREAMBULO:

Processo nº	020/2016
Pregão Presencial nº	011/2016
Тіро	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	02.04.01.10.303.9014.2017-3.3.90.30.00 FICHA 110 FONTE 102
1ª Sessão Pública	29/02/2016 às 09H00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	29/02/2016 às 09H00min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município
Valor Global Estimado	R\$ 62.339,94 (sessenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Edital	O edital estará disponível no site do município www.olimpionoronha.mg.gov.br ou com a PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9:00h ás 11:00h e de 13h ás 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.
	Não será encaminhado edital via postal ou através de facsímile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro
	Telefone (35) 3274-1122
	E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450 - Centro, nesta cidade, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 010/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450 - Centro, na cidade de Olímpio Noronha até **09h00min** do dia **29/02/2016**. E a PREGOEIRO e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às 09**h00min** do dia 29/02/2016.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação é Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município, quantidades e especificações conforme no Anexo I.
- 2.2 Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.
- 2.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preco total estimado para o contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos precos, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - O edital esta disponível no site do município www.olimpionoronha.mg.gov.br ou com a PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9h as 11h e 13h as 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail:** compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2 –** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº: 020/2016

Pregão Presencial nº: 11/2016

Razão social: CNPJ:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº: 020/2016

Pregão Presencial nº: 11/2016

Razão social: CNPJ:

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.</u>
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
- OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços ofertados.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e numero do registro, <u>quando houver</u>, conforme especificações do Anexo I;
- g. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado desta prefeitura Municipal, cidade de Olímpio Noronha, com frete e descarga às expensas do proponente.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.
- **8.7 –** Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **09h00min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha , com sede na Rua 1º de março nº 450 Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha.
- **9.1.1** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos ate as **09 h 00 min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;



- a PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a PREGOEIRO poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5 -** A PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** A PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** A PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.19 NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.2.2 Comprovação de Regularidade com INSS;
- 10.2.3 Comprovação de Regularidade com FGTS;
- 10.2.4 Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- 10.2.5 Comprovação de Regularidade com Fazenda Estadual;
- **10.2.6** Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Federal**;
- **10.2.7** Comprovação de Regularidade Trabalhista apresentando a **CNDT**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1 -Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência
- **10.3.2- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO I**;
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**
- **10.4.3** Alvará de localização e funcionamento válido. No caso de alvarás com prazo indeterminado e/ou concedidos a título precário, sem data de validade, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa anual.
- **10.4.4 –** Alvará Sanitário ou licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- **10.5 -** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 - DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizálos, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade:
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **11.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- 11.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.4 -** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.2 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a PREGOEIRO e encaminhada através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **12.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.
- **12.4 -** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.2.1 –** Os **recursos** deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a PREGOEIRO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

17 – DA ENTREGA

- 17.1 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega é do fornecedor.
- 17.2 Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **17.3** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- **17.5 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **17.6 –** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **17.7** O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.
- **17.8 -** O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- **18.1 -** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** O faturamento deverá ocorrer através de <u>nota fiscal eletrônica</u>, sob pena de inadmissão do fornecimento.
- **18.2** Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.3** O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1 –** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **19.2** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orcamentárias e Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXX

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **21.1.2** A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, <u>fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.</u>
- **21.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **21.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **21.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **21.4.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **22.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.
- **22.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma
- **22.2. 1** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2. 2** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias:
- **22.2. 3** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- **21.2. 4** se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- **22.2. 5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação:



- **22.2.** 6 o Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **22.2. 7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2.** 8 sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXIII, da Constituição Federal;
- **22.2. 9** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **22.2. 10** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, o Pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **22.2. 11** caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **22.2. 12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **22.2. 13** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **22.2. 14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRO ao vencedor.



ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da PREGOEIRO, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lambari MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;
- ANEXO II Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO III Modelo de procuração para o credenciamento
- ANEXO IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



ESTADO DE MINAS GERAIS

 $\label{eq:anexp} \text{ANEXO VI} - \text{Minuta do Contrato}.$

ANEXO VII - Termo de referencia.

Olímpio Noronha, 11 de fevereiro de 2016.

Edilson de Souza Fernandes Pregoeiro

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto



ESTADO DE MINAS GERAIS PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG

A/C: PREGOEIRO Oficial

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-mail:

Nome do responsável em assinar o contrato:

Validade da Proposta: ___ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

OBJETO Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município.

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SC	236			
Produto:	00962 - CIMENTO, CPII E 32 - 1ª LINHA					
2		SC 20 kg	110			
Produto:	00779 - CAL, PARA MASSA					
3		M2	72			
Produto:	08555 - GESSO PARA FORRO					
4		M3	25			
Produto:	00234 - AREIA, MÉDIA LAVADA - COLOCADA NO LOCAL					
5		M3	12			
Produto:	00233 - AREIA, GROSSA LAVADA - COLOCADA NO LOCAL					
6		KG	2			
Produto:	00223 - ARAME RECOZIDO № 18					
7		M3	2			
	07798 - PEDRA BRITA № 1 - COLOCADA NO					
Produto:	LOCAL					
8		KG	2			
Produto:	03037 - PREGO, POLIDO C/CABEÇA 17 X 27					
9		KG	1			
Produto:	07462 - PREGO POLIDO 18 X 30					
10		UN.	12			



Produto:	01589 - FERRO, CA50A 3/8				
11		UN.	8		
Produto:	01585 - FERRO, CA50A 4.2 MM				
12		UN.	2		
Produto:	03736 - TÊ, ESGOTO , 100 X 100 MM				
13		UN.	2		
	08567 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO,				
Produto:	CROMADA E SEM LADRÃO.				
14		UN.	2		
	08556 - TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO				
Produto:	PARA VASO SANITÁRIO				
15		ML	45		
Produto:	06281 - TABUA DE PINHO 30 CM				
16		UN.	2		
D	08554 - BANCADA DE GRANITO COM CUBA				
Produto:	60 X 1,20 CM	N 41	12		
17 Produto:	06282 - TABUA DE PINHO 10 CM	ML	12		
	06282 - TABUA DE PINHO 10 CM	UN.			
18	070F0 TUDO DE DVC ESCOTO 100 MM	UN.	6		
Produto:	07050 - TUBO DE PVC, ESGOTO - 100 MM	UN.	4		
19	08568 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE	ON.	4		
Produto:	20mm.				
20		UN.	6		
	01961 - JOELHO, ESGOTO 90° - 100 MM				
21		UN.	2		
Produto:	00327 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO				
22		UN.	4		
Produto:	08557 - JOELHO 90º 20 mm				
23		UN.	6		
Produto:	02122 - LUVA, SIMPLES - 100 MM				
24		UN.	4	 	
	03695 - TUBO, DE PVC SOLDÁVEL 6 M - 25				
Produto:	MM				
25		UN.	2		
Produto:	00052 - ADESIVO PARA PVC, 175 G				
26	00640 TODUSIDA DASAAAA	UN.	2		
Droduta	03642 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO				
Produto: 27	CROMADA	UN.	2		
Produto:	06957 - VEDA ROSCA 19 MM X 50 M	OIV.			
28	00221 - AFDY LOSCY 13 IAIIAI V 20 IAI	UN.	3		
Produto:	05875 - ENGATE METÁLICO 40 CM	OIV.	3		
r rouuto.	03073 - LINGATE IVILIALICO 40 CIVI				



29		UN.	2		
Produto:	07465 - SPUD PARA VASO				
30		UN.	2		
Produto:	06375 - BACIA SANITÁRIA BRANCA				
31		UN.	6		
Produto:	00040 - ADAPTADOR CURTO - 50 MM				
32		UN.	2		
Produto:	00138 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO				
33		UN.	4		
	08558 - PARAFUSO S-10 PARA VASO				
Produto:	SANITÁRIO				
34	06774 VÁLVIII A LIIDDA 6014	UN.	2		
Droduto	06774 - VÁLVULA HIDRA COM ACABAMENTO				
35	ACABAINENTO	UN.	2		
33	08559 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA	OIN.			
Produto:	HIDRA COM JOELHO AZUL				
36	TIIDIA CONTOCETTO AZOE	UN.	2		
30	03705 - TUBO DE PVC, SOLDÁVEL DE 50	014.			
Produto:	MM				
37		UN.	1		
	08560 - REGISTRO BRUTO, GAVETA,				
Produto:	CROMADO DE 32MM				
38		UN.	3		
Produto:	06778 - JOELHO L/R 90° 25 X 1/2				
39		UN.	8		
Produto:	01963 - JOELHO, SOLDÁVEL 90° - 25 MM				
40		UN.	2		
	08561 - REGISTRO BRUTO, GAVETA,				
Produto:	CROMADO, DE 50 mm.				
41		UN.	2		
Produto:	06419 - TÊ, SOLDÁVEL 50 x 25 MM				
42		UN.	3		
	06779 - CAIXA SIFONADA, DE PVC 100 X				
Produto:	100 X 50 MM (COMPLETA)				
43		UN.	6		
Produto:	06780 - JOELHO 90° ESGOTO 40 MM				
44		UN.	4		
Produto:	06781 - JOELHO 45° ESGOTO 40 MM				
45	~	UN.	2		
Produto:	08569 - TÊ COM REDUÇÃO 100 X 50 mm.				
46		UN.	1		
Produto:	03712 - TUBO DE PVC, ESGOTO 50 MM - 6				



	METROS				
47		UN.	4		
	02979 - PORTA DE MADEIRA, LISA P/				
Produto:	PINTURA 0,80				
48		UN.	1		
	08562 - PIA EM GRANITO COM BOJO EM				
Produto:	INOX, DIMENSÕES: 1,50 X 0,60 M				
49		CJ	2		
Produto:	08563 - FECHADURA DE BANHEIRO				
50		CJ	2		
Produto:	08564 - FECHADURA INTERNA				
51		UN.	12		
	08565 - DOBRADIÇA DE FERRO, CROMADA,				
Produto:	DE 3".				
52		JG	4		
Produto:	08566 - BATENTE 60 A 80 CM.				
53		JG	4		
Produto:	08570 - JOGO DE ALIZAR				
54		ML	300		
Produto:	05937 - FIO SÓLIDO 2,5 MM				
55		ML	100		
Produto:	06429 - FIO SÓLIDO 4,0 MM				
56		UN.	3		
Produto:	01656 - FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M				
57		UN.	11		
	08571 - LUMINÁRIA CALHA PARA 2				
Produto:	LÂMPADAS 40W (COMPLETA).				
58		UN.	12		
	08572 - TOMADA EMBUTIR 2P +T				
Produto:	UNIVERSAL				
59		UN.	4		
	08573 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 (UMA)				
Produto:	TECLA				
60		UN.	1		
Dun el 1	08574 - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 (DUAS)				
Produto:	TECLAS.	110.	22		
61		UN.	23		
D	08575 - CAIXA TERMINAL ELÉTRICO EM				
Produto:	PVC 4" X 2".				
62	00707 FLETDODUTO DVC CORDUCADO SE	ML	130		
Produto:	06787 - ELETRODUTO PVC CORRUGADO 25 MM				
	IVIIVI	LIN	1		
63		UN.	1 1	I	l l



	08576 - TORNEIRA PARA PIA, CROMADA E				
Produto:	DOTADA DE BICA MÓVEL.				
64		UN.	1		
Produto:	08577 - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA.				
65	~	UN.	3		
Produto:	03353 - SIFÃO, EXTENSIVO UNIVERSAL, FLEXIVEL				
66		UN.	2		
Produto:	05871 - ADAPTADOR CURTO DE 32MM				
67 Produto:	08578 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO CROMADO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.	UN.	2		
68		UN.	5		
Produto:	08579 - TAMPA CEGA PARA CAIXA TERMINAL ELÉTRICO EM PVC DE 4" X 2".				
69		UN.	4		
Produto:	08580 - BARRA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.DIMENSÃO: 60 CM.				
70	Civi.	LT C/ 18	9		
70	08581 - TINTA LÁTEX LATA COM 18 LITROS	11 0, 10	3		
Produto:	- (PRIMEIRA LINHA)				
71	(FRIVEINA EIVITA)	M2	10		
Produto:	08582 - REVESTIMETO CERÂMICO DECORATIVO.	IVIZ	10		
72	DECORATIVO.	M2	150		
Produto:	08583 - CERÂMICA ESMALTADADA EXTRA PEI 5	IVIZ	130		
73		M2	70		
Produto:	06793 - REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE LISO	IVIZ	70		
74		SC	76		
Produto:	06900 - CIMENTO COLA EXTERNO 20KG				
75		M2	2,5		
Produto:	08584 - PASTILHA DE VIDRO COR AZUL		,		
76		KG	40		
Produto:	08585 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE				
77		LT C/ 18	7		
Produto:	03308 - SELADOR, ACRÍLICO	-,	_		
78	•	LT C/ 3,6	4		
	08586 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO	= 2, 3,0	·		
Produto:	BRILHO - PRIMEIRA LINHA				
79		M2	17,5		21



ESTADO DE MINAS GERAIS

	08587 - JANELA DE ALUMÍNIO NA COR PRETA COM VIDRO DE 4 MM DE				
Produto:	ESPESSURA.				
80		M2	4,2		
	08588 - PORTA DE VIDRO EM BLINDEX				
Produto:	COM 4 FOLHAS				
81		LT C/ 18	12		
Produto:	08589 - MASSA CORRIDA				
82		UN.	1		
Produto:	06303 - AGUARRÁS - 5 L				
83		UN.	2		
Produto:	05965 - ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM				
84		UN.	1		
	06395 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23				
Produto:	CM				
85		UN.	2		
Produto:	03676 - TRINCHA, PARA PINTURA - 2,5 "				
86		UN.	50		
Produto:	02079 - LIXA, DE MASSA № 100				
87		KG	20		
	08590 - ARGAMASSA PARA PASTILHAS DE				
Produto:	VIDRO				
88	COFOA COLFIDA DADA DODTA FAA	ML	5,2		
	08591 - SOLEIRA PARA PORTA EM				
Produto:	GRANITO POLIDO COM 15 CM DE LARGURA				
89	LANGUNA	ML	15,1		
	00502 6015104 5424 144514 6624	1412	13,1		
	08592 - SOLEIRA PARA JANELA COM ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS E				
Produto:	COM LARGURA DE 30 CM.				
Floudio.	COIVI LANGUNA DE 30 CIVI.				

١	/alio	dade	e da	pro	posta	60	(sessenta) dias	contac	los d	da d	lata	da a	apresentad	ção.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura

Entrega em dias úteis no horário de 9h às 11h e de 13h as 14:30h.

Condições de pagamento: conforme edital.

 de	de 2016.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO II



ESTADO DE MINAS GERAIS DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 PROCESSO N.°/2016
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO III



ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº _____/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV



ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 PROCESSO N.°/2016
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V



ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ:	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 PROCESSO N.°/2016	
DECLARAMOS, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para partioneste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridurante o certame.	
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.	
, dede 2016.	
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N.º /2016 Gestor do Contrato Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: Processo Licitatório Nº /2016 Pregão Presencial Nº_____/2016 **CONTRATANTE** O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, n.º, localizada à, n.º, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:,, residente e domiciliado à, n.º, n.º,, Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE. **CONTRATADO (A)** CNPJ nº,,, nº,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor e RG doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente contrato para Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município. mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS 1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/2016, homologado em/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº ____/2016, e da Proposta da Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO					
3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de	com os seguintes valores:				

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **4.1** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 º de Março, Nº 450 Centro em Olímpio Noronha.
- **4.2** O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.2.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.2.5** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- **5.1.1** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- **5.1.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- **5.1.3** Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- **5.1.4** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.5** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.2.1** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **5.2.2** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **5.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia/......, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- **11.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.
- **11.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3**. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- **13.4**. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5**. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, de. de 2016



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:		
1)		
CPF:	_	
2)		
CPE:		



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município.

				PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO	ESTIMADO
1		SC	236		
Decide to	00962 - CIMENTO, CPII E			DĆ 26.46	D¢ 6 472 76
Produto: 2	32 - 1ª LINHA	SC 20 kg	110	R\$ 26,16	R\$ 6.173,76
Produto:	00779 - CAL, PARA MASSA	SC 20 kg	110	R\$ 7,88	R\$ 866,80
3	00773 CAL, I ANA MASSA	M2	72	11,77,00	11,7 000,00
	08555 - GESSO PARA		,_		
Produto:	FORRO			R\$ 49,35	R\$ 3.553,20
4	,	M3	25		
	00234 - AREIA, MÉDIA				
Produto:	LAVADA - COLOCADA NO LOCAL			R\$ 74,91	R\$ 1.872,75
5	100,12	M3	12	11,0 7 1,0 1	1.0, 2,73
	00233 - AREIA, GROSSA				
	LAVADA - COLOCADA NO				-4
Produto:	LOCAL	V.C	2	R\$ 78,17	R\$ 938,04
6	00223 - ARAME RECOZIDO	KG	2		
Produto:	Nº 18			R\$ 8,37	R\$ 16,74
7		M3	2		
	07798 - PEDRA BRITA № 1				
Produto:	- COLOCADA NO LOCAL			R\$ 122,73	R\$ 245,46
8	02027 DDECO DOLLDO	KG	2		
Produto:	03037 - PREGO, POLIDO C/CABEÇA 17 X 27			R\$ 8,47	R\$ 16,94
9		KG	1		20,0 .
	07462 - PREGO POLIDO 18				
Produto:	X 30			R\$ 8,47	R\$ 8,47
10		UN.	12		
Produto:	01589 - FERRO, CA50A 3/8		_	R\$ 34,27	R\$ 411,24
11	01585 - FERRO, CA50A 4.2	UN.	8		
Produto:	MM			R\$ 6,60	R\$ 52,80
12		UN.	2	7 - 7 - 3	, = ,00
Produto:	03736 - TÊ, ESGOTO , 100 X			R\$ 12,78	R\$ 25,56



13	00567 1/411/4 0404	UN.	2	-	
	08567 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, CROMADA E				
Produto:	SEM LADRÃO.			R\$ 14,47	R\$ 28,94
14		UN.	2	. ,	· · ·
	08556 - TUBO DE LIGAÇÃO				
	CROMADO PARA VASO				
Produto:	SANITÁRIO			R\$ 17,76	R\$ 35,52
15		ML	45	_	
Dua duta.	06281 - TABUA DE PINHO			D¢ F 27	DĆ 227.4F
Produto:	30 CM	1.181	1	R\$ 5,27	R\$ 237,15
16	08554 - BANCADA DE	UN.	2		
	GRANITO COM CUBA 60 X				
Produto:	1,20 CM			R\$ 215,00	R\$ 430,00
17	,	ML	12	. ,	· · ·
	06282 - TABUA DE PINHO				
Produto:	10 CM			R\$ 2,20	R\$ 26,40
18		UN.	6		
	07050 - TUBO DE PVC,			- 4	_ 4
Produto:	ESGOTO - 100 MM			R\$ 69,15	R\$ 414,90
19	00560 TUDO DE DUO	UN.	4	_	
Produto:	08568 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20mm.			R\$ 14,07	R\$ 56,28
20	SOLDAVEL DE ZOIIIII.	UN.	6	NŞ 14,07	NŞ 30,26
20	01961 - JOELHO, ESGOTO	OIN.		 	
Produto:	90° - 100 MM			R\$ 6,29	R\$ 37,74
21		UN.	2	. ,	, ,
	00327 - ASSENTO PARA				
Produto:	VASO SANITÁRIO			R\$ 70,52	R\$ 141,04
22		UN.	4		
	08557 - JOELHO 90º 20			_ ,	
Produto:	mm			R\$ 0,56	R\$ 2,24
23	00400 11000 000000	UN.	6	<u> </u>	
Droduto	02122 - LUVA, SIMPLES -			R\$ 5,43	ρέρητο
Produto:	100 MM	LIN	4	κ\$ 5,43	R\$ 32,58
24	03695 - TUBO, DE PVC	UN.	4	 	
Produto:	SOLDÁVEL 6 M - 25 MM			R\$ 18,31	R\$ 73,24
25		UN.	2	20,02	
	00052 - ADESIVO PARA				
Produto:	PVC, 175 G			R\$ 15,00	R\$ 30,00
26		UN.	2		
Produto:	03642 - TORNEIRA, PARA			R\$ 134,33	R\$ 268,66



	LAVATÓRIO CROMADA				
27		UN.	2		
	06957 - VEDA ROSCA 19				
Produto:	MM X 50 M			R\$ 7,83	R\$ 15,66
28	,	UN.	3	-	
	05875 - ENGATE METÁLICO			DA 4= 00	nd =0 =0
Produto:	40 CM			R\$ 17,92	R\$ 53,76
29		UN.	2	- 4	
Produto:	07465 - SPUD PARA VASO			R\$ 3,28	R\$ 6,56
30		UN.	2	-	
Dua duata :	06375 - BACIA SANITÁRIA			D¢ 202 C7	D¢ 405 24
Produto:	BRANCA	1181		R\$ 202,67	R\$ 405,34
31	00040 - ADAPTADOR	UN.	6	-	
Produto:				R\$ 3,39	R\$ 20,34
32	CONTO 30 IVIIVI	UN.	2	Ν , 3,33	ης 20,54
32	00138 - ANEL DE VEDAÇÃO	OIV.	2	-	
Produto:	PARA VASO			R\$ 10,27	R\$ 20,54
33		UN.	4	, ,	,
	08558 - PARAFUSO S-10			-	
Produto:	PARA VASO SANITÁRIO			R\$ 2,37	R\$ 9,48
34		UN.	2		
	06774 - VÁLVULA HIDRA				
Produto:	COM ACABAMENTO			R\$ 156,09	R\$ 312,18
35		UN.	2		
	08559 - TUBO DE DESCIDA				
	PARA VÁLVULA HIDRA			D	DA 4.0.00
Produto:	COM JOELHO AZUL			R\$ 8,34	R\$ 16,68
36	0370F TUDO DE DVO	UN.	2	-	
Droduto	03705 - TUBO DE PVC, SOLDÁVEL DE 50 MM			R\$ 70,31	R\$ 140,62
37	SOLDAVEL DE 30 IVIIVI	UN.	1	NŞ 70,31	KŞ 140,02
37	08560 - REGISTRO BRUTO,	UN.	1	-	
	GAVETA, CROMADO DE				
Produto:	32MM			R\$ 76,13	R\$ 76,13
38		UN.	3	,,=0	
	06778 - JOELHO L/R 90° 25	7			
Produto:	X 1/2			R\$ 6,06	R\$ 18,18
39		UN.	8		
	01963 - JOELHO, SOLDÁVEL				
Produto:	90° - 25 MM			R\$ 0,75	R\$ 6,00
40		UN.	2		
	08561 - REGISTRO BRUTO,				
	GAVETA, CROMADO, DE 50				_4
Produto:	mm.			R\$ 105,17	R\$ 210,34



	LJI	ADO DE IV	IIINAS GERAI	3	
41		UN.	2		
	06419 - TÊ, SOLDÁVEL 50 x				
Produto:	25 MM			R\$ 6,27	R\$ 12,54
42		UN.	3		
	06779 - CAIXA SIFONADA,				
	DE PVC 100 X 100 X 50				
Produto:	MM (COMPLETA)			R\$ 21,26	R\$ 63,78
43		UN.	6		
	06780 - JOELHO 90°				
Produto:	ESGOTO 40 MM			R\$ 33,25	R\$ 199,50
44		UN.	4		
	06781 - JOELHO 45°				
Produto:	ESGOTO 40 MM			R\$ 1,68	R\$ 6,72
45		UN.	2		
	08569 - TÊ COM REDUÇÃO				
Produto:	100 X 50 mm.			R\$ 11,38	R\$ 22,76
46		UN.	1		
	03712 - TUBO DE PVC,				
	ESGOTO 50 MM - 6				
Produto:	METROS			R\$ 41,22	R\$ 41,22
47		UN.	4		
	02979 - PORTA DE				
	MADEIRA, LISA P/ PINTURA				
Produto:	0,80			R\$ 99,83	R\$ 399,32
48		UN.	1		R\$ 0,00
	08562 - PIA EM GRANITO				
	COM BOJO EM INOX,				
Produto:	DIMENSÕES: 1,50 X 0,60 M			R\$ 278,67	R\$ 278,67
49		CJ	2		
	08563 - FECHADURA DE				
Produto:	BANHEIRO			R\$ 34,28	R\$ 68,56
50		CJ	2		
	08564 - FECHADURA				
Produto:	INTERNA			R\$ 34,12	R\$ 68,24
51		UN.	12		
	08565 - DOBRADIÇA DE				
Produto:	FERRO, CROMADA, DE 3".			R\$ 8,07	R\$ 96,84
52		JG	4		
	08566 - BATENTE 60 A 80				
Produto:	CM.			R\$ 102,17	R\$ 408,68
53		JG	4		
Produto:	08570 - JOGO DE ALIZAR			R\$ 36,67	R\$ 146,68
54		ML	300		•
	05937 - FIO SÓLIDO 2,5				
Produto:	MM			R\$ 1,06	R\$ 318,00
	1	l .	1		. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,



			WIIINAS GENAI		
55		ML	100		
	06429 - FIO SÓLIDO 4,0				
Produto:	MM			R\$ 1,82	R\$ 182,00
56		UN.	3		
	01656 - FITA ISOLANTE, 19				
Produto:	MM X 20 M			R\$ 5,17	R\$ 15,51
57	,	UN.	11		
	08571 - LUMINÁRIA CALHA				
	PARA 2 LÂMPADAS 40W			54.00.4=	24 4 222 42
Produto:	(COMPLETA).			R\$ 138,47	R\$ 1.523,17
58		UN.	12	_	
	08572 - TOMADA EMBUTIR			DA 0 07	DA 105 11
Produto:	2P +T UNIVERSAL			R\$ 8,87	R\$ 106,44
59	00570 INITEDDUCTOR	UN.	4		
Dradutar	08573 - INTERRUPTOR			D¢ 6 20	D¢ 2F 12
Produto:	EMBUTIR 1 (UMA) TECLA	1.181	1	R\$ 6,28	R\$ 25,12
60	08574 - INTERRUPTOR	UN.	1	_	
Produto:	EMBUTIR 2 (DUAS) TECLAS.			R\$ 10,43	R\$ 10,43
61	EIVIBUTIN 2 (DUAS) TECLAS.	UN.	22	NŞ 10,43	NŞ 10,43
91		UN.	23	_	
D	08575 - CAIXA TERMINAL			D¢ 4.07	D¢ 24.64
Produto:	ELÉTRICO EM PVC 4" X 2".			R\$ 1,07	R\$ 24,61
62		ML	130		
Dundutas	06787 - ELETRODUTO PVC			D¢ 25 07	DĆ 4 676 40
Produto:	CORRUGADO 25 MM			R\$ 35,97	R\$ 4.676,10
63	OOETC TODALEIDA DADA	UN.	1	_	
	08576 - TORNEIRA PARA PIA, CROMADA E DOTADA				
Produto:	DE BICA MÓVEL.			R\$ 133,00	R\$ 133,00
64	DE BICA WIOVEL.	UN.	1	Ν, 155,00	Νζ 155,00
04	08577 - VÁLVULA	OIN.	_		
Produto:	AMERICANA PARA PIA.			R\$ 19,23	R\$ 19,23
65		UN.	3	114 25/25	φ 25)25
03	03353 - SIFÃO, EXTENSIVO	014.			
Produto:	UNIVERSAL, FLEXIVEL			R\$ 7,27	R\$ 21,81
66	,	UN.	2	. ,	, ,-
	05871 - ADAPTADOR		_		
Produto:	CURTO DE 32MM			R\$ 1,59	R\$ 3,18
67		UN.	2		
	08578 - PORTA PAPEL			_	
	HIGIÊNICO CROMADO				
	PARA FIXAÇÃO COM				
Produto:	PARAFUSOS E BUCHAS.			R\$ 67,47	R\$ 134,94
68		UN.	5		



Produto:	ESPESSURA.			R\$ 607,21	R\$ 10.626,18
	COM VIDRO DE 4 MM DE				
	08587 - JANELA DE ALUMÍNIO NA COR PRETA				
79	00507 144514.55	M2	17,5		
Produto:	PRIMEIRA LINHA			R\$ 71,53	R\$ 286,12
	SINTÉTICO ALTO BRILHO -				
/8	08586 - TINTA ESMALTE	LI C/ 3,0	4	-	
Produto: 78	ACRÍLICO	LT C/ 3,6	4	R\$ 95,67	R\$ 669,69
Duo di it-	03308 - SELADOR,			D¢ 05 67	P¢ ((0, 0)
77		LT C/ 18	7		
Produto:	PARA REJUNTE			R\$ 9,01	R\$ 360,40
76	08585 - CIMENTO BRANCO	KG	40	-	
Produto:	VIDRO COR AZUL	VC.	40	R\$ 198,33	R\$ 495,83
B	08584 - PASTILHA DE			P. 6 4 6 6 6 6 6	54.405.60
75		M2	2,5	,	
Produto:	EXTERNO 20KG			R\$ 10,59	R\$ 804,84
74	06900 - CIMENTO COLA	SC	76	-	
Produto:	CERÂMICO P/ PAREDE LISO	66		R\$ 20,90	R\$ 1.463,00
	06793 - REVESTIMENTO				
73		M2	70		
Produto:	5			R\$ 39,49	R\$ 5.923,50
	ESMALTADADA EXTRA PEI				
72	08583 - CERÂMICA	M2	150	-	
Produto:	CERÂMICO DECORATIVO.	142		R\$ 36,60	R\$ 366,00
	08582 - REVESTIMETO			. [_
71	,	M2	10	. ,-	, - ,,,,
Produto:	(PRIMEIRA LINHA)			R\$ 169,67	R\$ 1.527,03
	08581 - TINTA LÁTEX LATA COM 18 LITROS -				
70	,	LT C/ 18	9		
Produto:	CM.			R\$ 87,83	R\$ 351,32
	ESPECIAIS.DIMENSÃO: 60				
	PORTADORES DE NECESSIDADES				
	08580 - BARRA PARA				
69		UN.	4		
Produto:	2".			R\$ 3,13	R\$ 15,65
	PARA CAIXA TERMINAL ELÉTRICO EM PVC DE 4" X				
	08579 - TAMPA CEGA				



ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$ 62.339,94				
Produto:	LARGURA DE 30 CM.			R\$ 278,00	R\$ 4.197,80
	OS LADOS E COM				
	ACABAMENTO EM AMBOS				
	JANELA COM				
	08592 - SOLEIRA PARA				
89		ML	15,1		
Produto:	LARGURA			R\$ 277,50	R\$ 1.443,00
	POLIDO COM 15 CM DE				
	PORTA EM GRANITO				
	08591 - SOLEIRA PARA				
88		ML	5,2		
Produto:	PASTILHAS DE VIDRO			R\$ 8,07	R\$ 161,40
	08590 - ARGAMASSA PARA				
87		KG	20		
Produto:	100			R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
	02079 - LIXA, DE MASSA №				
86		UN.	50		
Produto:	PINTURA - 2,5 "			R\$ 7,24	R\$ 14,48
	03676 - TRINCHA, PARA				
85		UN.	2		
Produto:	COM CABO - 23 CM			R\$ 12,17	R\$ 12,17
	06395 - ROLO DE ESPUMA				
84		UN.	1		
Produto:	CARNEIRO 23 CM			R\$ 26,33	R\$ 52,66
	05965 - ROLO DE LÃ			Ī	
83		UN.	2		
Produto:	06303 - AGUARRÁS - 5 L			R\$ 47,97	R\$ 47,97
82		UN.	1	_	
Produto:	08589 - MASSA CORRIDA			R\$ 57,80	R\$ 693,60
81		LT C/ 18	12	<u> </u>	
Produto:	FOLHAS			1.210,00	R\$ 5.082,00
	EM BLINDEX COM 4			R\$	
	08588 - PORTA DE VIDRO				
80		M2	4,2		

Olímpio Noronha, 11 de fevereiro de 2016.

Edilson de Souza Fernandes Pregoeiro